



Sec. A. Jurídicos

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.519, DE 29 DE MAIO DE 2002.

“Dispõe sobre folga ao servidor público municipal na data de seu aniversário.”

Professor Celso de Almeida Lage, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao servidor da administração municipal, direta ou indireta, folga na data de seu aniversário.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

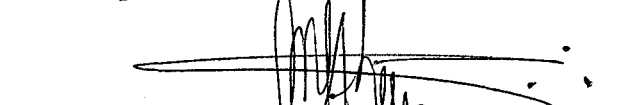
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 29 de maio de 2002.



Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 29 de maio de 2002.



Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos